



**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022**

**LICITAÇÃO COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/2006**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, BOLAS E UNIFORMES, VISANDO À ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS PARQUES ESPORTIVOS QUE O **OLYMPICO CLUB** DISPONIBILIZA AOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO CLUBE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC.

TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 05/12/2022 ÀS 08:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: DIA 05/12/2022 ÀS 08:30 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados de acordo com o **item 5** deste Edital.

SITE PARA CONSULTAS: www.licitacoes-e.com.br, www.olympico.com.br

FONES: (31) 3073-9111 / (31) 3073-9112

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília



1. DO PREÂMBULO

O Olympico Club, doravante denominado “Clube”, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 27/2021, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2002, das Leis 8.666/1993 e 13.709/2018 e as exigências estabelecidas no Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos, bolas e uniformes; visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o Olympico Club disponibiliza aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
- 2.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme **ANEXO II** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do Olympico Club, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” www.licitacoes.com.br.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, regulamentada pelo Decreto nº 11.010/2022, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09.
- 4.1.1. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no Clube, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.



5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o **3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública** de lances, via INTERNET, para o e-mail compras@olympico.com.br ou poderão ser entregues também diretamente na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olympico Club, situada à Rua Professor Estevão Pinto, nº 783, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08:00 h às 17:00 h.
- 5.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 5.2.1. **As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” Olympico Club, www.olympico.com.br e do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessadas por todos os licitantes.**
- 5.2.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.3. Os pedidos de esclarecimento protocolados e/ou enviados fora do prazo estabelecido no subitem 5.1 não serão considerados.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas, via INTERNET, para o e-mail compras@olympico.com.br ou ser entregues no Olympico Club, situada à Rua Professor Estevão Pinto, nº 783, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 h às 17:00 h.
- 6.3. As respostas às impugnações serão divulgadas no site do Olympico Club, www.olympico.com.br e do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, em até 2 (dois) dias contados da data do recebimento da impugnação.
- 6.4. Não serão acolhidas impugnações fora do prazo legal.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos:
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
- a) proponentes que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e anexos;
 - b) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - c) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Olympico Club, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
 - d) tenham sido declarados inidôneos nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 ou impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 7 da Lei n. 10.520/02, com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com o Olympico Club enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovidas suas reabilitações;
 - e) estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, fusão, cisão e incorporação, exceto as empresas que comprovarem, durante a fase de habilitação, que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital
 - f) proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Olympico Club;
 - g) proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Olympico Club até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
 - h) proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Olympico Club;
 - i) sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - j) proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão;
 - k) cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei 12.690 de 19 de julho de 2012;
 - l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade do Licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 7.4. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas no subitem 7.2, mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional



das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7.5. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação do subitem 7.2 acarretará na desclassificação da empresa no certame.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Olympico Club a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão se dará por meio de digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário limite estabelecidos para abertura das propostas.

9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade dessa informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.



- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4.2. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5. A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 9.8. QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O LICITANTE DEVERÁ LANÇAR O VALOR GLOBAL DO LOTE, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.**
- 9.8.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 9.8.2. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE QUANDO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.**
- 9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**



- 9.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.
- 9.11. **O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.**
10. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.1.1. A **PROPOSTA INICIAL** a ser inserida deverá **conter apenas o valor global** do(s) lote(s).
- 10.1.1.1. Os valores unitários do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) serão exigidos apenas na **PROPOSTA AJUSTADA**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 13 e **ANEXO II**.
- 10.1.2. **Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.**
- 10.1.3. **O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.**
- 10.1.3.1. **Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.**
- 10.2. Os **beneficiários da Lei Complementar 123/06** deverão inserir toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.3. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.
- 10.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.



11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

11.2. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por funcionário do Clube/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

11.3. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

12.1.1. A critério do pregoeiro a disputa dos lotes poderá ocorrer de forma simultânea.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.



- 12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 12.7. Encerrado o prazo aleatório previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um **único** lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.9.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
- 12.9.2. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 12.9.
- 12.10. O intervalo entre os lances enviados não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de não serem registrados pelo sistema.



- 12.11. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 12.12. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
- 12.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 12.13. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:
- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
 - b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 12.14. Encerrada a etapa de lances, bem como todos os procedimentos relativos à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 12.16.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 12.16.1.** O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 12.17.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital observado o disposto no subitem 12.9.
- 12.18.** Após a etapa de envio de lances, bem como a cada desclassificação ou inabilitação, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 12.19.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios de desempate nos termos do subitem 12.18.
- 12.20.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.21.** Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 12.21.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 12.21 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 12.21.2.** O requerimento deverá ser apresentado, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 12.21.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas



Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1. Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar PROPOSTA AJUSTADA, conforme modelo ANEXO II.

13.2. A proposta de preços deverá conter:

13.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

13.2.2. modalidade e número da licitação;

13.2.3. especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar a marca e fabricante;

13.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

13.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

13.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2. o valor global do(s) lote(s) deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

13.2.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

13.2.5. declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

13.2.6. O prazo de garantia do objeto licitado deverá ser de no mínimo de 12 meses para o item correspondente ao LOTE 06 e no mínimo de 06 (seis)



meses para os demais itens correspondentes aos LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.

13.2.6.1. O licitante deverá fornecer garantia dos itens do LOTE 01 contra manchas no tecido, costuras se abrindo e acabamento com defeito.

13.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

13.3.1. **DECLARAÇÃO**, conforme modelo ANEXO III.

13.3.2. Declaração de **beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006**, conforme modelo ANEXO IV, no caso de beneficiário.

13.3.3. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo ANEXO V.

13.4. Só será aceito um preço e uma marca para cada item / produto.

13.5. **Mediante solicitação do órgão demandante o pregoeiro poderá convocar o arrematante para apresentação de prospecto(s) referente(s) ao(s) item (ens) cotado(s).**

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação **deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.1.1. Os documentos de habilitação exigidos nesse edital deverão ser anexados em local próprio disponibilizado pelo sistema licitacoes-e, **SENDO VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, sua substituição por link que permita acesso aos referidos documentos.

14.1.2. O licitante poderá replicar os documentos lançados em um lote para todos os demais lotes em que tenha interesse em participar.

14.1.2.1. Caso a documentação não seja anexada no lote ou não esteja disponível no sistema para verificação no ato do julgamento, o licitante será inabilitado.

14.2. Para habilitação dos licitantes será exigida a **documentação relacionada abaixo:**



14.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cadastro no Simples Nacional, quando for o caso.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

14.2.1.1. O Licitante deverá comprovar habilitação na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), apresentando o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) ou a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e incluída pela Lei nº 12.240/2011.

14.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s).
 - a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
 - a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:



- a) publicados em Diário Oficial; ou
b) publicados em Jornal; ou
c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.
- a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A comprovação da situação financeira do licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
- $$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$
- b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.



c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

14.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do **ANEXO III**.

14.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

14.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) para efeito de qualificação técnica serão admitidos atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz e/ou filial.

14.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

14.5.1. Não se enquadram no **subitem** 14.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

14.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

14.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 12.21.



14.7. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos inseridos pelo licitante deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.

16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual "intenção de recurso" do sistema eletrônico.

16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail compras@olympico.com.br ou poderão ser entregues na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olympico Club situada na Rua Estevão Pinto, 783, Bairro Serra - Belo Horizonte – MG, CEP 30.220-060, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 às 17:00 horas.
- 16.7. As respostas serão disponibilizadas diretamente no site do Olympico Club, www.olympico.com.br e do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br e poderão ser acessados por todos os licitantes.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do **ANEXO VI**, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Prazo e Local de Entrega, Condições de Recebimento dos Produtos, Condições de Pagamento, Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.
- 17.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 17.2. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o dia 30 de março de 2023.
- 17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 17.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.
- 17.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 17.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades cabíveis, sendo facultado ao Olympico Club convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.
- 17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato correrão por conta do Olympico Club.
- 17.6. A adjudicatária, na hipótese da “contratação”, terá como obrigação inerente ao fornecimento do objeto a prestação e manutenção de garantia em relação ao seu perfeito funcionamento ou à perfeita condição de uso.



17.6.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo mínimo de 12 meses para o item correspondente ao LOTE 6 e o mínimo de **06 (seis) meses para os demais itens correspondente aos LOTES 01, 02, 03, 04 e 05**, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo **Código de Defesa do Consumidor**.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 18.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de até **30 (trinta)** dias, contados a partir assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização do Contratante.
- 18.2. Os produtos deverão ser entregues na Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olympico Club, localizada na Rua Estevão Pinto, 783 - Bairro Serra Belo Horizonte/MG – CEP 30.220-060, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 18.3. **A(s) Contratada(s) deverá(ão) agendar sua(s) entrega(s) através do telefone 31 3073 9105 ou e-mail compras@olympico.com.br – Sr. Jeferson Gois.**
- 18.4. Os produtos deverão ser descarregado) e entregues no interior do local estipulado para a entrega.
- 18.5. Os produtos deverão ser entregues em sua) embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 18.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta.
- 18.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento.
- 18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. Não será admitido reajuste dos valores dos materiais esportivos, objeto deste Termo.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos equipamentos e materiais esportivos adquiridos.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Ensejar o retardamento na execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- f) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- g) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo;
 - i) Declarar informações falsas;
 - j) Cometer fraude fiscal;
 - k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- 20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1.** Advertência;
 - 20.2.2.** Multa de (até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
 - 20.2.3.** Suspensão temporária para participar de procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 20.3.** As penalidades serão aplicadas pelo Presidente do Olympico Club.
- 20.4.** Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 20.5.** Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 20.6.** No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 20.7.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 20.8.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo



razões de interesse do Contratante devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

- 20.9.** No caso de haver recusa do material ou do serviço, por parte do Contratante, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste Termo.
- 20.10.** Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.
- 20.11.** Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

21. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1.** Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Olympico Club serão observadas as determinações que se seguem.
- 21.2.** O Olympico Club exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 21.2.1.** “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 21.2.2.** “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 21.2.3.** “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;



21.2.4. “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

21.2.5. “Prática obstrutiva” significa:

21.2.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

21.2.5.2. Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

21.3. O Olympico Club rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

21.4. A ocorrência de quaisquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o proponente, se candidato ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

22.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação ao proponente vencedor.

22.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 22.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.4.** Após a fase da abertura da proposta de preços, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.
- 22.5.** Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 22.6.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.7.** O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9.** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões poderá constituir meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 22.9.1.** O Olympico Club não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade do acesso ao documento nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 22.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Olympico Club, a finalidade e a segurança da contratação.

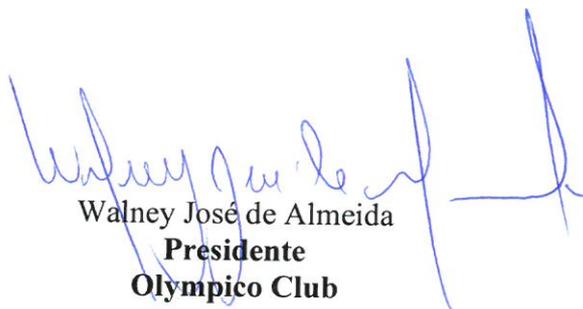


- 22.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 22.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 22.13. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet nos sites do Olympico Club, www.olympico.com.br e do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, podendo ser ainda divulgadas através de correspondências aos proponentes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, aviso de comunicação de resultado a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro meio permitido.
- 22.14. Contratada não poderá:
- 22.14.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;
 - 22.14.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 22.15. Aplicam-se ao objeto licitado todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 22.16. A Contratada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados no site do Olympico Club com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 22.18. Fazem parte integrante deste edital:
- Anexo I – Da apresentação de **AMOSTRAS**
 - Anexo II - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação/Modelo de Proposta de Preços Ajustada
 - Anexo III – Modelo de Declaração



- Anexo IV – Modelo de Declaração de **beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006**
- Anexo V– Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI - Minuta do **CONTRATO**.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2022.



Walney José de Almeida
Presidente
Olympico Club



ANEXO I
DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1. O LICITANTE ARREMATANTE DOS LOTES 01 e 02 DEVERÁ ENTREGAR 01 (UMA) UNIDADE/AMOSTRA DE CADA ITEM QUE COMPÕE OS REFERIDOS LOTES, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO.

1.1. AS AMOSTRAS DO LOTE 02 DEVERÃO SER APRESENTADAS COM AS ARTES E MODELO CONFORME LAYOUT ANEXO.

1.2. O prazo estipulado no item 1 não poderá ser prorrogado.

1.3. A convocação para a apresentação da amostra será realizada, pelo pregoeiro, no “Chat de Mensagens” do lote arrematado.

1.4. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Gerência de Suprimentos e Manutenção do Olympico Club, situada à Rua Professor Estevão Pinto, nº 783, Bairro Serra - Belo Horizonte / MG, CEP 30.220-060, no horário de 08:00 h às 17:00 h

1.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto e nº do pregão.

1.6. As amostras deverão ser entregues em embalagem original ou na qual será(ão) entregue(s) o(s) produto(s) contendo as informações gerais do mesmo.

1.7. As amostras da empresa vencedora serão retidas pelo Olympico Club e poderão ser encaminhadas às unidades receptoras do(s) produto(s) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

1.8. O Licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido ou cujas amostras estejam em desacordo com as especificações será automaticamente desclassificado.

1.9. Só será julgada vencedora a proposta do arrematante que tiver todas as amostras dos itens que compõem o lote devidamente aprovadas.

1.10. As amostras **reprovadas deverão ser retiradas** diretamente no local de entrega, **em até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do certame.**

1.10.1. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier ao Olympico Club.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO/ MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, bolas e uniformes; visando à atualização e modernização dos parques esportivos que o Olympico Club disponibiliza aos atletas em formação na forma do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de garantia do objeto de **(PREENCHER CONFORME GARANTIA OFERTADA)**.

LOTE Nº 01 – BOLAS – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE BASQUETE DA MARCA SPALDING, FORNECEDORA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL - MODELO TF 33 - PARA DISPUTA	12	UN				



	DO BASQUETE 3X3.						
2	BOLA DE BASQUETE DA MARCA SPALDING, FORNECEDORA OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL - MODELO TF 1000 TAMANHO 7 - MASCULINA.	40	UN				
3	BOLA OFICIAL DA FIVB - MIKASA V200W - MATERIAL: POLIURETANO/MI CROFIBRA ORIGINAL. COR: AZUL/AMARELA. TAMANHO: 5 - LAMINADA - CIRCUNFERÊNCIA : 65-67 CM - PESO: 260-280G.	20	UN				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01			R\$ (.....)				

Obs.: A aquisição das bolas nas marcas Spalding e Mikasa se faz necessária, por se tratar das marcas chanceladas pela Confederação Brasileira de Basketball – CBB e Federação Internacional de Voleibol - FIVB, respectivamente.

Conforme determinação da CBB e FIVB, as marcas Spalding e Mikasa, respectivamente, deverão ser utilizadas em todas as competições oficiais realizadas pela CBB e FIVB em território nacional, desde a base até o adulto e também no basquete 3x3.



LOTE Nº 02 – UNIFORMES – LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	FABRIC ANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO MODELO LISTRADO CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLISTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100% POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO P	02	Conjunto				
2	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO MODELO	09	Conjunto				



	LISTRADO CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100% POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M						
3	BASQUETE - UNIFORME DE - COMPETIÇÃO - CONJUNTO MASCULINO MODELO LISTRADO CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO	08	Conjunto				



	100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G						
4	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO MODELO LISTRADO CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLISTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	03	Conjunto				



5	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO MODELO LISTRADO CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EX	02	Conjunto				
6	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM	02	Conjunto				



	8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO P						
7	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA.	09	Conjunto				



	CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M						
8	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	08	Conjunto				
9	BASQUETE – UNIFORME DE COMPETIÇÃO – CONJUNTO MASCULINO BRANCO COM FAIXA VERMELHA.	03	Conjunto				



	CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG						
10	BASQUETE - UNIFORME DE COMPETIÇÃO - CONJUNTO MASCULINO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+.CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA	02	Conjunto				



	<p>INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EX</p>						
11	<p>BASQUETE UNIFORME DE VIAGEM/PASSEI O CONJUNTO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. TAMANHO P</p>	08	Conjunto				
12	<p>BASQUETE UNIFORME DE VIAGEM/PASSEI</p>	10	Conjunto				



	O CONJUNTO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. TAMANHO M						
13	BASQUETE UNIFORME DE VIAGEM/PASSEI O CONJUNTO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM	10	Conjunto				



	8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. TAMANHO G						
14	BASQUETE UNIFORME DE VIAGEM/PASSEI O CONJUNTO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO	07	Conjunto				



	100%POLIAMIDA. TAMANHO GG						
15	BASQUETE UNIFORME DE VIAGEM/PASSEIO CONJUNTO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. TAMANHO EX	05	Conjunto				
16	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO/ JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL TRICOLOR CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT	03	Conjunto				



	<p>COM SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M</p>	A					
17	<p>BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO/ JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL TRICOLOR CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA</p>	A	04	Conjunto			



	<p>92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G</p>						
18	<p>BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO/ JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL TRICOLOR CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR</p>	03	Conjunto				



	PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG					
19	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO/ JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL TRICOLOR CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA	02	Conjunto			



	<p>CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EX</p>						
20	<p>BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL BRANCO COM FAIXA CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O</p>	03	Conjunto				



	SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M						
21	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL BRANCO COM FAIXA CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	04	Conjunto				



22	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO JOGO PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL BRANCO COM FAIXA CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	03	Conjunto				
23	BASQUETE MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO JOGO	02	Conjunto				



	<p>PARA BASQUETE 3X3. UNIFORME OFICIAL BRANCO COM FAIXA CONSTITUÍDO DE CAMISA E SHORT COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO. CONJUNTO MASCULINO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ , SENSITIVE .CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EX</p>						
24	<p>NATAÇÃO FEMININO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO CONJUNTO FEMININO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E</p>	10	Conjunto				



	<p>CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ + CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC. TAMANHO PP</p>						
25	<p>NATAÇÃO FEMININO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO CONJUNTO FEMININO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM</p>	10	Conjunto				



	A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ + CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC. TAMANHO P						
26	NATAÇÃO FEMININO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO CONJUNTO FEMININO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ + CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC.	10	Conjunto				



	TAMANHO M						
27	NATAÇÃO FEMININO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO CONJUNTO FEMININO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ + CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC. TAMANHO G	10	Conjunto				
28	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER	05	Conjunto				



	<p>COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M</p>						
29	<p>VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO</p> <p>TRICOLOR</p> <p>CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC</p>	09	Conjunto				



	TAMANHO G						
30	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	03	Conjunto				
31	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR	05	Conjunto				



	PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M						
32	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	09	Conjunto				
33	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE	03	Conjunto				



	COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO . CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG						
34	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA	02	Conjunto				



	CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO P						
35	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	03	Conjunto				
36	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO TRICOLOR	06	Conjunto				



	<p>CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G</p>						
37	<p>VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO</p> <p>TRICOLOR</p> <p>CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA.</p>	06	Conjunto				



	CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG						
38	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO P	02	Conjunto				
39	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA.	02	Conjunto				



	<p>CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M</p>						
40	<p>VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO</p> <p>BRANCO COM FAIXA VERMELHA.</p> <p>CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER</p>	04	Conjunto				



	E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G						
41	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE COMPETIÇÃO BRANCO COM FAIXA VERMELHA. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+CALÇÃO 100%POLIESTER COM SUNGA INTERNA CALÇÃO 100%POLIESTER E SUNGA 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	03	Conjunto				
42	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO. CAMISA	40	Conjunto				



	92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M						
43	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC	50	Conjunto				



	TAMANHO G						
44	VÔLEI FEMININO UNIFORME DE TREINO CONJUNTO FEMININO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ SHORT SHORT EM HELANCA COMPOSIÇÃO 84%POLIESTER E 16% ELASTANO SEM BOLSO. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	22	Conjunto				
45	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE TREINO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA EM	35	Conjunto				



	100% POLIAMIDA. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M						
46	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE TREINO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA EM 100% POLIAMIDA. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G	80	Conjunto				
47	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE TREINO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA EM	20	Conjunto				



	100% POLIAMIDA. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG						
48	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE TREINO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇÃO 100% POLIESTER COM SUNGA INTERNA EM 100% POLIAMIDA. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EGG	05	Conjunto				
49	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO AGASALHO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER	06	Conjunto				



	<p>COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M</p>						
50	<p>VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO AGASALHO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER</p>	16	Conjunto				



	COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G						
51	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO AGASALHO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. CONTENDO O	05	Conjunto				



	SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG						
52	VÔLEI MASCULINO UNIFORME DE VIAGEM PASSEIO AGASALHO MASCULINO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ BERMUDA 100%POLIESTER COS COM ELÁSTICO E CORDÃO E BOLSOS NAS LATERAIS COM FORRO 100%POLIAMIDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO EGG	03	Conjunto				
53	VÔLEI FEMININO UNIFORME VIAGEM						



	PASSEIO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO M	10	Conjunto				
54	VÔLEI FEMININO UNIFORME VIAGEM PASSEIO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO	14	Conjunto				



	MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO G						
55	VÔLEI FEMININO UNIFORME VIAGEM PASSEIO AGASALHO FEMININO. AGASALHO E CALÇA COM POLIESTER RECICLADO, EM 90% DE SUA FORMA E 10% DE ALGODÃO. CAMISA 92%POLIESTER COM 8%ELASTANO MATERIAL COM A ABSORÇÃO DE CALOR PROTEÇÃO UV 50+ CALÇA LEGGING EM ALGODÃO, CÓS COM ELÁSTICO. CONTENDO SELO DE FORMAÇÃO DO CBC TAMANHO GG	06	Conjunto				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02		R\$ (.....)					



**LOTE 3 – ARTIGOS PARA ACADEMIA E FISIOTERAPIA – LOTE EXCLUSIVO
PARA BENEFICIÁRIOS DA LC123/2006**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROLO DE SOLTURA TEXTURIZADO ALTO RELEVO UTILIZADO PARA TENSÕES MUSCULARES E STRESS, EXERCÍCIOS DE EQUILÍBRIO TRABALHANDO OS MÚSCULOS DO ABDÔMEN, REGIÃO LOMBAR, GLÚTEOS E QUADRIS - DIMENSÕES APROXIMADAS: 33X14 CM.	30	UN				
2	SUPER-BAND ALTA RESISTÊNCIA ELÁSTICOS CIRCULARES DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA. PRETO.	15	UN				
3	SUPER-BAND MÉDIA RESISTÊNCIA ELÁSTICOS CIRCULARES DE BORRACHA DE MÉDIA RESISTÊNCIA. VERDE.	15	UN				



4	SUPER-BAND BAIXA RESISTÊNCIA ELÁSTICOS CIRCULARES DE BORRACHA DE BAIXA RESISTÊNCIA. CINZA.	15	UN				
5	APITO PROFISSIONAL APITO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À FOX 40 SONIK.	09	UN				
6	BOLA DE MEDICINE BALL 10 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANT E	04	UN				
7	BOLA DE MEDICINE BALL 2 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANT E	10	UN				
8	BOLA DE MEDICINE BALL 3 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANT E	10	UN				
9	BOLA DE MEDICINE BALL 4 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANT E	10	UN				



10	BOLA DE MEDICINE BALL 5 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANT E	10	UN				
11	BOLA DE MEDICINE BALL 6 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANT E	10	UN				
12	BOLA DE MEDICINE BALL 7 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANT E	10	UN				
13	BOLA DE MEDICINE BALL 8 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANT E	04	UN				
14	BOLA DE MEDICINE BALL 9 KG ACABAMENTO DE BORRACHA ANTIDERRAPANT E	04	UN				
15	CINTO DE TENSÃO QUICK CONECT STRECHCORDZ - POSSUI DOIS CINTOS ACOLCHOADOS EM NEOPRENE COM ALÇA DE	02	UN				



	CONEXÃO, QUE SE AJUSTA A UMA CINTURA DE ATÉ 44 POL/1,1 M. UM TUBO DE CABO DE SEGURANÇA DE 6M/20PÉS COM UMA FIVELA DE CONEXÃO RÁPIDA EM UMA EXTREMIDADE E UM LAÇO DE MONTAGEM NA EXTREMIDADE OPOSTA. INTERCAMBIÁVEL.						
16	MINI BAND TENSÃO - FORTE. MATERIAL - LÁTEX. MEDIDAS APROXIMADAS (CXLXA) 25X5X0,06CM	100	UN				
17	PRANCHETA PARA INSTRUÇÕES TÁTICAS PRANCHETA COM CANETA E MATERIAL EM PDF DUPLA FACE, CONTA COM PEÇAS DE IMÃS, QUE SIMULAM OS JOGADORES E BOLA. ACOMPANHA: APAGADOR, CANETA, ÍMÃS, RASCUNHO. ESPECIFICAÇÕES: PASTA PRANCHETA	14	UN				



	MAGNÉTICA TÁTICA. JOGADORES NUMERADOS, BOLA MAGNÉTICA, CANETA (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR, BLOCO TIMBRADO PARA RASCUNHO.						
18	QUADRO TÁTICO COM TRIPÉ, CANETA OU USO DE IMÃ, TRIPÉ RETRÁTIL EM ALUMÍNIO COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO.	01	UN				
19	COLCHONETE VIP COLCHONETE DE BORRACHA SILICONIZADA COM ESPUMA É O MODELO TOP DE LINHA. CAPA FEITA EM CURVIN KELSONS DE ALTA QUALIDADE. ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO ENCHIMENTO INTERNO COM UMA CAMADA DE BORRACHA SILICONIZADA 2CM MAIS UMA DE ESPUMA DE 2CM. MEDIDA: 0,90CM DE COMPRIMENTO X 0,45CM DE	50	UN				



	LARGURA E 3CM DE ALTURA. DENSIDADE D 120. ALTA DENSIDADE ENCHIMENTO INTERNO COM ESPUMA EM FLOCOS PRENSADOS COM DENSIDADE 80. MEDIDA: 0,90CM DE COMPRIMENTO X 0,45CM DE LARGURA E 2CM DE ALTURA. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA VERA CAMPOS.						
20	COLCHONETE/TA PETE DE EVA - FABRICADO EM EVA COM 3 CM DE ESPESSURA.	10	UN				
21	FAIXA TIPO TRX REGULAGEM DAS ALÇAS É FEITA PELAS PRESILHAS DE AÇO BASTANTE REFORÇADA, REGULAGEM DE COMPRIMENTO: ENTRE 1,30M A 3,60M, CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON REFORÇADA DE 4CM DE LARGURA, COSTURA REFORÇADA COM	04	UN				



	LINHA 100% POLIAMIDA, SUPORTA ATÉ 300KG, ITENS INCLUSOS: 1 FITA PARA TREINAMENTO SUSPENSO COMPLETO PROFISSIONAL, 2 MOSQUETÕES DE AÇO, 2 FITAS EXTENSORAS DE 90CM (CADA), 1 ANCORADOR DE PORTA E 1 BOLSA. IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA YANGFIT MODELO TRX PROFISSIONAL.						
22	KINESIOTAPE FITA BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA CLASSIC TAPE E IDEAL PARA A REABILITAÇÃO NA FISIOTERAPIA, PROPRIOCEPÇÃO, AUMENTO DO DESEMPENHO, BEM COMO NO TRATAMENTO DAS DESORDENS FUNCIONAIS, REDUÇÃO DE EDEMAS E PARA DAR SUPORTE E PERFORMANCE AOS MÚSCULOS E ARTICULAÇÕES. IGUAL, SIMILAR	30	UN				



	OU SUPERIOR À MARCA KINESIO PAHUER.						
23	KIT DE BARREIRA DE SALTOS AJUSTÁVEL KIT COM 3 BARREIRAS AJUSTÁVEIS, ALTURA: AJUSTÁVEL DE 20 CM OU 30 CM, MATERIAL: PVC.	05	KIT				
24	MINI CONE DE AGILIDADE KIT DE CONES, ALTURA 5CM, DIÂMETRO 19CM.	10	KIT				
VALOR GLOBAL DO LOTE 03			R\$ (.....)				

LOTE Nº 04 - TOUCAS DE SILICONE - LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOUCA EM SILICONE COM LOGOMARCAS EM CORES A DEFINIR, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA CBDA. CONTENDO O SELO DE FORMAÇÃO DO CBC	72	UN				



VALOR GLOBAL DO LOTE 04	R\$ (.....)
--------------------------------	----------------

LOTE Nº 05 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS – LOTE EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE 20 DISPOSITIVOS DE SUPORTE PARA OS PÉS NA PARTIDA DO NADO COSTAS MARCA COM REGULAGEM MANUAL/AUTOMÁTICA IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À MARCA COLORADO SYSTEM.	01	Conjunto				
2	PODIUM DE PREMIAÇÃO FIBRA DE VIDRO, PINTURA AUTOMOTIVA E BASE ANTI DERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1ºA 60XD80 CM, 2º A:40XD80 CM, 3º A:20XD:80CM.	01	Conjunto				
3	TENDA SANFONADA, DOBRÁVEL, ARTICULADA, ABRE FÁCIL.	03	UN				



	ESTRUTURA EXTRA FORTE COM TUBOS DE ALUMÍNIO DUPLO OU AÇO E SEM PEÇAS SOLTAS. COM LOGO CLUBE E SELO DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC - MEDIDA 3X3 M.						
4	PLACAR DE MESA POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA. LEVE E DOBRÁVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL. MATERIAL: PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). DIMENSÕES ABERTO: ALTURA: 21CM. LARGURA: 20CM. COMPRIMENTO: 38CM. DIMENSÕES FECHADO:	04	UN				



	ALTURA: 21CM. LARGURA: 4CM. COMPRIMENTO: 38CM.						
5	PROTETOR DE POSTE PRODUZIDO EM NYLON/ESTRUTU RADO COM 8 TARUGOS DE ESPUMA EXTRUSADA/FEC HAMENTO EM VELCRO/PERSON ALIZADO COM LOGOTIPOS OU IDENTIDADE VISUAL DE EVENTOS OU LISO. MEDIDAS: 0,8 X 1,8M - UM PARA CADA POSTE.	08	UN				
6	PAR DE ANTENAS PARA REDE DE VOLEI DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO 3/8' X 1,80 M DE ALTURA. FEITA EM FIBRA MACIÇA, REVESTIDA EM ESMALTE SINTÉTICO, SISTEMA DE FIXAÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES E INFERIORES, ROSQUEÁVEL EM NYLON.	08	UN				



7	CAMPAINHA OFICIAL PARA PEDIDO DE TEMPO EM PARTIDAS DE VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, COM LUMINÁRIAS E CAMPAINHA ACOPLADAS AO TAMPO, 02 INTERRUPTORES COM CABO DE 7 METROS DE COMPRIMENTO PARA CADA BANCO DE RESERVAS. FUNCIONAMENTO BIVOLT. TAMPO COM FURAÇÃO PARA APOIO DE 04 BOLAS OFICIAIS. MEDINDO 1,30M X 22CM X 0,5M.	02	UN				
8	CARRINHO PARA ARMAZENAGEM DE BOLAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE 25 A 30 BOLAS DE VOLEIBOL, FEITO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, TRAZ HASTES QUE MANTÉM A ARMAÇÃO ESTÁVEL DURANTE O USO, COM RODINHAS	10	UN				



	PARA FACILITAR O TRANSPORTE. AS BOLAS FICAM ARMAZENADAS EM UMA BOLSA DE NYLON. COMPOSIÇÃO ESTRUTURA: ALUMÍNIO. DIMENSÃO APROXIMADA BOLSA (A X L X C): 53 X 57 X 57CM. ALTURA APROXIMADA: 101CM. COMPOSIÇÃO BOLSA: NYLON. PESO: 4,170KG.						
9	FAIXA LATERAL DEBRUM FAIXAS BRANCAS TENSIONADAS VERTICALMENTE À REDE E COLOCADAS DIRETAMENTE ACIMA DE CADA LINHA LATERAL. ELAS TÊM 5CM DE LARGURA E 1M DE COMPRIMENTO E SÃO CONSIDERADAS COMO PARTE DA REDE.	08	PAR				
10	CRONOMETRO DE MAO CRONÔMETRO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR À STOPWATCH FINIS 3X300 -	06	UN				



<p>INDICADO PARA TREINADORES E PROFESSORES, O CRONÔMETRO DE MÃO CONTA COM DISPLAY DE TRÊS LINHAS DE DURAÇÃO, CUMULATIVA E TEMPOS PARCIAIS, SENDO POSSÍVEL REGISTRAR ATÉ 300 VOLTAS EM TELA LCD. COM AMPLA MEMÓRIA DE 300 DUAL SPLIT, ESSE ACESSÓRIO PERMITE QUE O USUÁRIO TOME 300 DIVISÕES E POSSA REVER AMBOS OS CUMULATIVOS E AS VOLTAS. É POSSÍVEL TAMBÉM REVISAR A MEMÓRIA ATUAL, CONTINUANDO COM A FUNCIONALIDAD E DO RELÓGIO, VISUALIZAR A PARCIAL ATUAL E AS GRAVADAS E ACOMPANHAR O INTERVALO EXATO DE TEMPO. RESISTENTE A ÁGUA E MEDE ATÉ 10 HORAS.</p>						
---	--	--	--	--	--	--

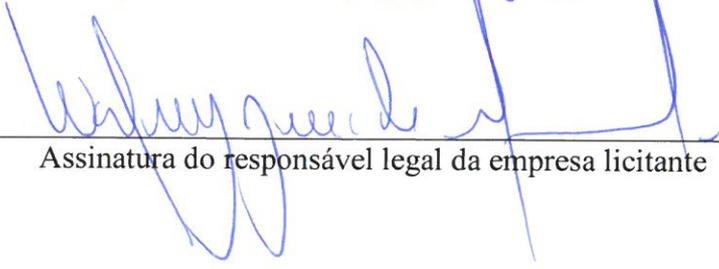


11	REDE ARO DE BASQUETE, TRANÇADA ARTESANALMENTE EM ALGODÃO CRU DE 6MM. POSSUI 12 ALÇAS CONFORME REGRA DA FIBA. POSSUI 45 CM DE COMPRIMENTO E POSSUI ALÇAS REFORÇADAS.	12	PAR				
12	REDE DE VÔLEI COM 1 M DE LARGURA POR 9,5 A 10 METROS DE COMPRIMENTO (COM 25 A 50CM ALÉM DAS FAIXAS), FEITA EM MALHAS QUADRADAS PRETAS DE 10CM DE LADO. NA PARTE SUPERIOR, UMA FAIXA HORIZONTAL DE 7CM DE LARGURA, FEITA DE UMA TELA BRANCA DOBRADA AO MEIO, É COSTURADA EM TODA SUA EXTENSÃO. EM CADA EXTREMIDADE DA FAIXA HÁ UMA ABERTURA ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA, A FIM DE	08	UN				



AMARRÁ-LA AOS POSTES PARA MANTER A PARTE SUPERIOR TENSIONADA. DENTRO DESTA FAIXA, UM CABO FLEXÍVEL ESTICA A REDE NOS POSTES E MANTÉM SUA PARTE SUPERIOR TENSIONADA. NA PARTE INFERIOR DA REDE HÁ OUTRA FAIXA BRANCA HORIZONTAL, COM 5CM, SIMILAR À FAIXA SUPERIOR, ATRAVÉS DA QUAL PASSA UMA CORDA. ESTA CORDA AMARRA A REDE AOS POSTES E MANTÉM A PARTE INFERIOR TENSIONADA.						
VALOR GLOBAL DO LOTE 05	R\$ (.....)					

BA, 21 de Novembro de 2022.


Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO III

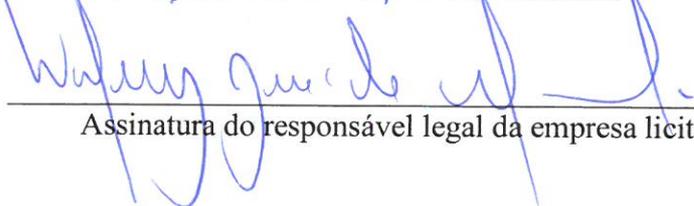
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições estabelecidas no Edital;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) cumpre a reserva de cargos, prevista em Lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) que não mantém em seu quadro societário empregados ou dirigentes vinculados ao Clube; ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função; sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de empregados do clube.

PA 21 de Novembro de 2022.


Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Declaramos, sob as penas da lei, que o licitante _____ é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que o licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Olympico Club quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, 21 de Novembro de 2022.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

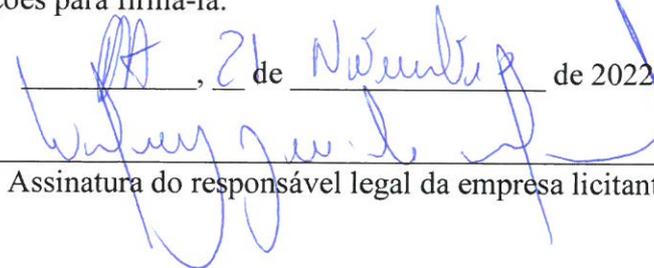
(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer funcionário do Olympico Club antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.


_____, 21 de Novembro de 2022.

Assinatura do responsável legal da empresa licitante